

Autógrafo N.º 170/55

Proj. de Lei N.º 2/55

Lei N.º 164/55

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a dispender a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), em auxílio à Comissão promotora das Homenagens pelo transcurso do 25.º aniversário da investidura de Dom Antonio José dos Santos, na Curia da Diocese de Itápolis.

Parag. Único - A importância a que se refere este artigo, será entregue ao Vigário da Paróquia de Palmital, que a empregará no fim a que se destina da forma que julgar mais conveniente.

Artigo 2.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 10.000,00, para ocorrer ao pagamento a que se refere o det. 1.º desta lei.

Parag. Único - O valor desse crédito será coberto com o recurso proveniente do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 26 de abril de 1955. a) Manoel Leão Lago - Presidente. a) Carlos Bergoncio - 1.º Secretário. Nada mais continha na referida lei, que para aqui foi lida e fielmente transcrita. Eu Trajano Maciel de Oliveira, Diretor da Secret. transcrevi.